

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0361959-37.2013.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo nos autos da insolvência civil de **SÔNIA MARIA LOPES CENSI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 188-189, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 191** – Despacho deferindo o pleito do Administrador de fls. 188-189.
2. **Fl. 192** – Certidão atestando o cumprimento do r. despacho supra.
3. **Fls. 193-194 e 218** – Certidões de intimação e de envio de documento.
4. **Fls. 196-201** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional (fl. 176) informando a inexistência de crédito fiscal em face da insolvente.
5. **Fls. 203-208** – Resposta do ofício expedido ao 5º Rregistro de Imóveis acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado em Copacabana/RJ.
6. **Fls. 210-215** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (fl. 177) informando a inexistência de crédito fiscal em face da insolvente.
7. **Fl. 217** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Administrador e MP.
8. **Fl. 221** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (fl. 178) informando a inexistência de crédito fiscal em face da insolvente.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **diante das respostas dos ofícios de fls. 196-201, 210-215 e 221**, expedidos pelas Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, respectivamente, informando a inexistência de créditos fiscais em face da insolvente, bem como a certidão de fl. 183, indicando a inexistência de habilitações de crédito ajuizadas em face da insolvente, torna-se possível a apresentação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Insolvente, conforme anexo 1, sendo certo que será postulada sua publicação, objetivando o avanço do processo de insolvência civil.

Prosseguindo, **nada a prover com relação a resposta do ofício de fls. 203-208**, que acostou aos autos certidão de ônus reais do imóvel situado na Av. Prado Júnior, nº 135, apto. 1214, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O bem foi vendido pela insolvente em 2006, sendo que a sentença de insolvência civil foi prolatada em 2018.

Continuando, **será postulada pelo Administrador a reiteração dos ofícios expedidos às fls. 174 e 179**, até a presente data sem resposta.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, este Administrador pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela juntada e publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Insolvente, localizado no anexo 1 desta manifestação.**
- b) **sejam reiterados os ofícios expedidos às fls. 174 e 179, até a presente data sem resposta.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de Sônia Maria Lopes Censi
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)